

Nota Técnica N.º 29 do Grupo Técnico de Acompanhamento do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários, instituído pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

Brasília, 21 de março de 2019.

ASSUNTO: Análise do Relatório Trimestral Simplificado – Fevereiro/2019 – OFI.NII.022019.5554

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a Nota Técnica GTA-PMQQS n.º 19 de 07 de dezembro de 2018, foi protocolado em 08 de março de 2019 o Relatório Trimestral Simplificado do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos do rio Doce, Zona Costeira e Estuários (PMQQS) que compreende o período de agosto a outubro de 2018.

Tal relatório tem como objetivo apresentar de forma sucinta e sem tecer juízo de valor os dados do último trimestre do referido monitoramento, sendo analisados 18 parâmetros classificados como físicos, químicos e biológicos, além de nível e pluviosidade. São apresentados os resultados obtidos em 29 pontos de monitoramento distribuídos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, além de 14 pontos de monitoramento nas lagoas Juparanã, Nova, Monsarás, Areal, Pandolfi (Areão) e Limão.

2. ANÁLISE TÉCNICA

O relatório protocolado atende ao solicitado na Nota Técnica GTA-PMQQS n.º 19 de 07 de dezembro de 2018, sendo identificados pequenos ajustes que devem ser realizados para as próximas edições do Relatório Trimestral Simplificado do PMQQS.

Primeiramente, foi observado que o Relatório Trimestral Simplificado, cujo prazo de entrega seria o último dia útil de fevereiro de 2019 (28/02/2019), sendo protocolado em 08/03/2019. Por tal motivo a Fundação Renova deverá ser notificada pelo atraso.

2.1 Com relação aos ajustes de forma, solicita-se que sejam feitas as seguintes alterações:

- As figuras do Relatório devem ter melhor resolução gráfica, de forma a facilitar a sua leitura. As figuras 2.1, 3.1 e 5.10(A), por exemplo, estão com baixa resolução. Se for necessário, as figuras podem entrar na folha em orientação paisagem;
- O tamanho da fonte dos itens 6.5 e 6.9 está desconforme com o restante do texto e deve ser corrigido;

- No item 5.1.1 – Malha Amostral, há um erro ao colocar um “s” depois do quantitativo de pontos, estado escrito “29s”, quando o correto seria apenas 29.

2.2 Com relação aos ajustes de conteúdo, seguem alguns pontos a serem corrigidos:

- No Sumário Executivo há a informação errônea de que estão sendo analisados os dados de agosto/2017 a outubro/2018 quando, na realidade, estão sendo apresentados os dados desse período, sendo analisado apenas o último trimestre;
- No Quadro 5.1, a estação RDO16 não é coincidente com a estação identificada como IGAM e AGERH RDC1E030;
- No Quadro 5.2, deve-se incluir a informação sobre a qual Classe os valores limites da Resolução CONAMA 357/2005 se referem. Além disso, é necessário incluir uma coluna com os limites desta Resolução para águas salobras Classe 1, uma vez que alguns pontos analisados se enquadram nessa categoria. Solicita-se ainda a alteração da LQ para o parâmetro Sólidos Suspensos Totais que passou de 10 mg/L para 5 mg/L durante o monitoramento;
- Com relação ao parâmetro Arsênio Total, é necessário incluir o outro limite apresentado na Resolução CONAMA 357/2005 para águas em que ocorre pesca ou cultivo de organismos para fins de consumo intensivo que é de 0,14 µg/L;
- Nos gráficos das lagoas é apresentado o limite para Nitrogênio Total de 1,27 mg/L sem que seja apresentada a relação N/P indicando que o Nitrogênio é o nutriente limitante. Além disso, no caso da lagoa Monsarás, que possui água salobra, deve ser acrescentado o gráfico do parâmetro Nitrogênio Amoniacal com o respectivo limite;
- Em todos os gráficos deve ser incluída a informação da Classe a qual o limite da CONAMA se refere;
- Com relação à RDO16, solicita-se que seja acrescentada a informação de que, devido à largura da seção, são realizadas determinações dos parâmetros em diversas verticais. Além disso, solicita-se que seja observado o limite de cada parâmetro para água salobra quando for colocada no gráfico a linha tracejada indicando o limite da Resolução CONAMA 357/2005;
- Com relação aos gráficos das lagoas, considerando que a profundidade das medições é variável, as medições (bolinhas) não podem ser ligadas;

- Rever a conclusão da comparação dos valores de Ferro Dissolvido no rio do Carmo no ponto RCA02. Sempre que for feita a comparação de um valor atual com os dados da série histórica, é necessário informar a distância dos pontos que estão sendo comparados, quando eles não forem coincidentes.

3. ENCAMINHAMENTOS

Solicita-se que o SECEX encaminhe ofício à Fundação Renova para que as solicitações de correção do Relatório Trimestral Simplificado, exaradas nesta Nota Técnica sejam realizadas no prazo de 15 (quinze) dias uteis para posterior divulgação do mesmo. A minuta de ofício encontra-se no Anexo I.

Devido ao não atendimento do prazo estabelecido para a entrega do Relatório Trimestral Simplificado, uma notificação deverá ser enviada a Fundação Renova, cuja minuta encontra-se no Anexo II.

Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica:

- Ana Paula Montenegro Generino (Especialista em Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas – ANA)
- Ana Paula Fernandez (Analista Ambiental – IBAMA)
- Emilia Brito (Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - IEMA)
- Felipe Santos Hastenreiter (Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - IEMA)
- Gilberto Arpini Sipioni (Tecnólogo em Saneamento Ambiental – IEMA)
- Juliana Pierrobon Lopez (Analista Ambiental – IBAMA)
- Maria Dulce Chicayban Monteiro de Castro (Analista Ambiental – IBAMA)
- Maria Regina Gonçalves de Souza Soranna (Analista de Desenvolvimento Regional - ICMBio)
- Maurrem Ramon Vieira (Especialista em Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas – ANA)

Nota Técnica aprovada em 21/03/2019

Maurrem Ramon Vieira

Coordenação do GTA PMQQS

ANEXO I - MINUTA DE OFÍCIO GTAPMQQS-005-2019

Brasília, 22 de março de 2019

ASSUNTO: Análise do Relatório Trimestral Simplificado – Fevereiro/2019 – OFI.NII.022019.5554

O relatório protocolado atende ao solicitado na Nota Técnica GTA-PMQQS n.º 19 de 07 de dezembro de 2018, sendo identificados pequenos ajustes que devem ser realizados para as próximas edições do Relatório Trimestral Simplificado do PMQQS.

1. Com relação aos ajustes de forma, solicita-se que sejam feitas as seguintes alterações:
 - As figuras do Relatório devem ter melhor resolução gráfica, de forma a facilitar a sua leitura. As figuras 2.1, 3.1 e 5.10(A), por exemplo, estão com baixa resolução. Se for necessário, as figuras podem entrar na folha em orientação paisagem;
 - O tamanho da fonte dos itens 6.5 e 6.9 está desconforme com o restante do texto e deve ser corrigido;
 - No item 5.1.1 – Malha Amostral, há um erro ao colocar um “s” depois do quantitativo de pontos, estado escrito “29s”, quando o correto seria apenas 29.

2. Com relação aos ajustes de conteúdo, seguem alguns pontos a serem corrigidos:
 - No Sumário Executivo há a informação errônea de que estão sendo analisados os dados de agosto/2017 a outubro/2018 quando, na realidade, estão sendo apresentados os dados desse período, sendo analisado apenas o último trimestre;
 - No Quadro 5.1, a estação RDO16 não é coincidente com a estação identificada como IGAM e AGERH RDC1E030;
 - No Quadro 5.2, deve-se incluir a informação sobre a qual Classe os valores limites da Resolução CONAMA 357/2005 se referem. Além disso, é necessário incluir uma coluna com os limites desta Resolução para águas salobras Classe 1, uma vez que alguns pontos analisados se enquadram nessa categoria. Solicita-se ainda a alteração da LQ para o parâmetro Sólidos Suspensos Totais que passou de 10 mg/L para 5 mg/L durante o monitoramento;

- Com relação ao parâmetro Arsênio Total, é necessário incluir o outro limite apresentado na Resolução CONAMA 357/2005 para águas em que ocorre pesca ou cultivo de organismos para fins de consumo intensivo que é de 0,14 µg/L;
- Nos gráficos das lagoas é apresentado o limite para Nitrogênio Total de 1,27 mg/L sem que seja apresentada a relação N/P indicando que o Nitrogênio é o nutriente limitante. Além disso, no caso da lagoa Monsarás, que possui água salobra, deve ser acrescentado o gráfico do parâmetro Nitrogênio Amoniacal com o respectivo limite;
- Em todos os gráficos deve ser incluída a informação da Classe a qual o limite da CONAMA se refere;
- Com relação à RDO16, solicita-se que seja acrescentada a informação de que, devido à largura da seção, são realizadas determinações dos parâmetros em diversas verticais. Além disso, solicita-se que seja observado o limite de cada parâmetro para água salobra quando for colocada no gráfico a linha tracejada indicando o limite da Resolução CONAMA 357/2005;
- Com relação aos gráficos das lagoas, considerando que a profundidade das medições é variável, as medições (bolinhas) não podem ser ligadas;
- Rever a conclusão da comparação dos valores de Ferro Dissolvido no rio do Carmo no ponto RCA02. Sempre que for feita a comparação de um valor atual com os dados da série histórica, é necessário informar a distância dos pontos que estão sendo comparados, quando eles não forem coincidentes.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias uteis para entrega do relatório ajustado.

Atenciosamente,

Equipe GT-PMQQS

ANEXO II - MINUTA DE NOTIFICAÇÃO

Brasília, 22 de março de 2019

ASSUNTO: Descumprimento do prazo para entrega do o Relatório Trimestral Simplificado – Fevereiro/2019 – OFI.NII.022019.5554.

Em atenção ao prazo de entrega do Relatório Trimestral Simplificado – Fevereiro/2019, encaminhado pelo OFI.NII.022019.5554, informamos que o prazo estabelecido para entrega seria o último dia útil de fevereiro de 2019, a saber 28/02/2019, sendo observado que este foi protocolado em 08/03/2019.

Por tal motivo, fica esta Fundação Renova notificada pelo atraso na entrega do Relatório Trimestral Simplificado sem justificativa.

O descumprimento injustificado desta Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas no Acordo.

Atenciosamente,

Equipe GT-PMQQS